



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 296 DE 08 DE AGOSTO DE 1.978

"Dispõe sobre criação de função
gratificada"

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal
de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, tendo
vista o decorso de prazo conforme à 1^a do artigo 26 da Lei Orgânica
dos Municípios, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a função gratificada de
enxerista, Padrão F-1, lotado no setor de Obras e Planejamento
da Prefeitura.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata o
presente artigo será paga de acordo com o artigo b2 da Lei Munici-
pal nº 60 de 24 de Novembro de 1.971.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em
8 de Agosto de 1.978 - Ano da Emancipação Político Administrativa do Município.

Aarão Edmundo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

Nélia Maria Figueiredo
Nélia Maria FIGUEIREDO
Enc. Setor Pessoal

Publicado no quadro da edital na mesma data.